



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 26.03.02

Roberta Chalhú Régia  
FUNCIONÁRIO

DATA 22/08/00

PROJETO DE LEI Nº 0178/00

ASSUNTO

DEMONINA DE PLANTÃO MARATONA UM  
BATELO DE FORTALEZA E JÁ OUTRAS PRECUI-  
DÊNCIAS.

VEREADOR: MARTINS NOGUEIRA

LEI Nº 8482 DE 02/10/00

DIOM Nº 11.950 DE 13/10/00

ARQUIVO 25.10.00



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2000

Nº 11.950

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

PROJ. DE LEI Nº 0128100

LEI Nº 8482 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Denomina de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de PLANALTO MARAPONGA um bairro de Fortaleza, com delimitação de área a ser definida em Ato do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de outubro de 2000. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

LEI Nº 8443 DE 02 DE OUTUBRO DE 2000

Denomina de José Alencar Ramos uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ALENCAR RAMOS uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 02 de outubro de 2000. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

##### AVISO DE RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO: Concorrência nº 003/2000.  
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.  
OBJETO: Aquisição, implantação (adaptação, complementação, instalação e treinamento), consultoria e manutenção de sistema de informática.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica às empresas CONSIST Consultoria Sistemas e Representações Ltda e TECHNE Engenharia e Sistemas Ltda e demais interessados que está à disposição em sua sede da Av. Heráclito Graça, 600 a resposta aos pedidos de esclarecimentos formulados referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 11 de outubro de 2000. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA C.P.L. DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

#### AVISO

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 022/2000.  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.  
OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo para Rádios Escolas Comunitárias das Escolas Patrimoniais da PMF.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: FORAM CLASSIFICADAS EM 1º LUGAR AS EMPRESAS: PROGRAMA Comércio Serviços e Representações Ltda; item 17 com valor unitário de R\$ 42,50. CENTRAL Distribuidora p/ Gráficas e Informática Ltda; item 01 com valor unitário de R\$ 870,00; item 04 com valor unitário de R\$ 235,00; item 08 com valor unitário de R\$ 34,00; item 10 com valor unitário de R\$ 84,00; item 11 com valor unitário de R\$ 2,30; item 12 com valor unitário de R\$ 1,50; item 13 com valor unitário de R\$ 9,00; item 16 com valor unitário de R\$ 106,00; item 18 com valor unitário de R\$ 9,50; item 20 com valor unitário de R\$ 17,00. RM Audiovisual, Foto e Som Ltda; item 02 com valor unitário de R\$ 489,00; item 03 com valor unitário de R\$ 386,00; item 05 com valor unitário de R\$ 25,00; item 06 com valor unitário de R\$ 103,00; item 07 com valor unitário de R\$ 32,00; item 09 com valor unitário de R\$ 36,00; item 14 com valor unitário de R\$ 0,60; item 15 com valor unitário de R\$ 1,80; item 22 com valor unitário de R\$ 1,50. FORAM DESCLASSIFICADOS OS ITENS DA EMPRESA: RM Audiovisual, Foto e Som Ltda nos itens: 10 e 16. Fortaleza, 11 de outubro de 2000. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

#### AVISO

##### APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO: Tomada de Preços nº 023/2000.  
ORIGEM: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.  
OBJETO: Aquisição de material de consumo (esportivo) para Escolas Patrimoniais e Centros Sociais Urbanos da P.M.F.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, comunica aos licitantes participantes do processo em epígrafe que estão convocadas a proceder a apresentação de amostras para todos os itens cotados em suas propostas até o dia 20.10.2000 na sede da Comissão, sito a Av. Heráclito Graça, 600 - Centro, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00. Fortaleza, 11 de outubro de 2000. José Maria de Araújo Costa - PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

\*\*\* \*\*

##### AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 024/2000.  
ORIGEM: Secretaria Executiva Regional III - SER III.

LEI Nº **8482** DE 02 DE Outubro DE 2000.

Denomina de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

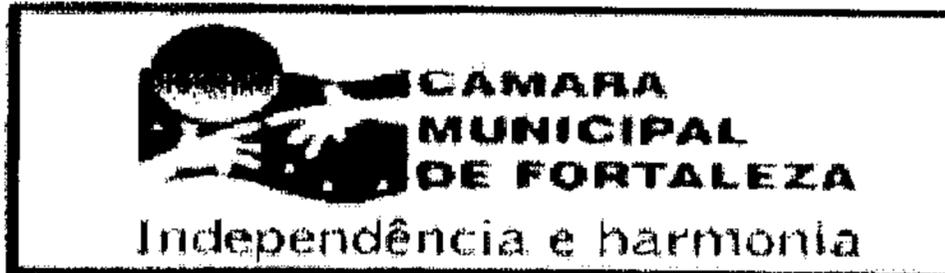
**Art. 1º** Fica denominado de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza, com delimitação de área a ser definida em Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 02 de Outubro de 2000.

  
**JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA**

27 AGO 2000



Aprovado em 1ª Discussão

Em 24 AGO 2000

Projeto de Lei nº 0178 /2000

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 29 AGO 2000

Denomina de Planalto Maraponga um Bairro de Fortaleza e dá outras providências.

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominado de Planalto Maraponga um Bairro de Fortaleza, com delimitação de área a ser definida em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 29 AGO 2000

Presidente

Vereador Martins Nogueira

Justificativa

A presente iniciativa tem por objetivo atender a reivindicação dos moradores residentes do quadrilátero urbano compreendido entre as vias: Av. Godofredo Maciel; Rua Cônego de Castro; Rua Bibio Frota e Rua Roquet Pinto, tendo em vista que aquele local é conhecido como Baixa da Jumenta. Denominação esta que deixa a comunidade insatisfeita, pois muitas vezes é referido de maneira pejorativa acarretando em constrangimento para àquelas pessoas.

Vereador Martins Nogueira

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº para a Comissão Técnica

Em

Presidente

DEP. LEGISLATIVA

RECEBIDO EM: 02/09/2000

Stamp: COMISSÃO DE REGISTRO DESIGNADO PARA... COMO RELATOR Em 11/09/2000 Presidente

**A ORDEM DO DIA**

05 SET 2000



Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0178/2000.**

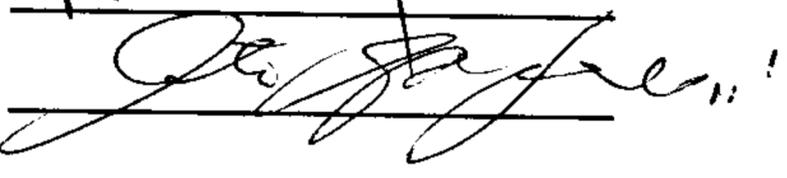
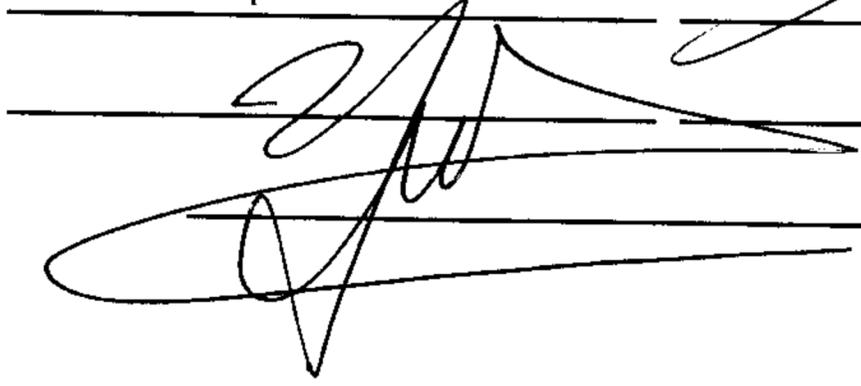
*Denomina de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica denominado de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza, com delimitação de área a ser definida em Ato do Poder Executivo Municipal.

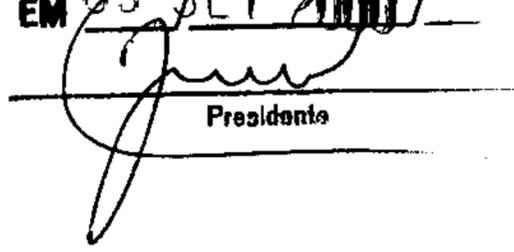
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2000.**

Presidente

**APROVADO EM 05 SET 2000**

  
 Presidente



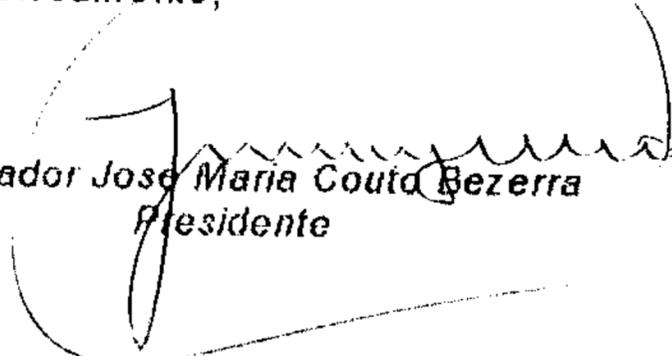
**OFÍCIO Nº 2221 /00 – DIEXP**

Fortaleza, 11 de setembro de 2000.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **MARTINS NOGUEIRA**, que "**DENOMINA DE PLANALTO MARAPONGA UM BAIRRO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira de Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta



A ORDEM DO DIA  
05 SET 2000



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE  
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0178/2000.

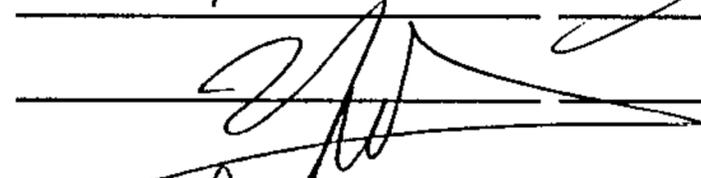
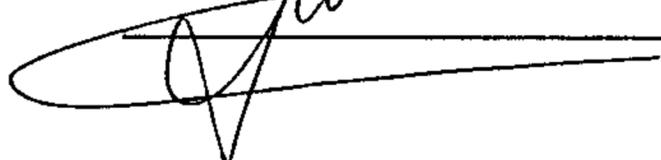
*Denomina de Planalto Maraponga um bairro  
de Fortaleza e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

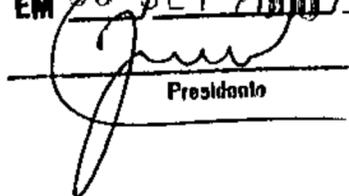
Art. 1º Fica denominado de Planalto Maraponga um bairro de Fortaleza, com  
delimitação de área a ser definida em Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 2000.

  
  
  
  
  
Presidente

APROVADO  
EM 05 SET 2000

  
Presidente